



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 162/2021

Designa os empregados Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745, e Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 0591, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação de Novo Link de Internet, processo 02832/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tem que:

"Art 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: (...)

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;*
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e*
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (...)*

Art 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação; (...)

Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;*
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e*
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." (...)*

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis. (...)

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo: (...)

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a indicação dos empregados, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, como Integrante Requisitante, Vinícius de Assis Lima, como Integrante Técnico, Robson Cruz dos Santos, como Integrante Administrativo, da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo 02832/2021, que trata da Contratação de Novo Link de Internet, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 02832/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS, matrícula nº 0305, para desempenhar a função de integrante requisitante junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º Designar o empregado VINÍCIUS DE ASSIS LIMA, matrícula nº 0745, para desempenhar a função de integrante técnico junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Designar o empregado ROBSON CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 0591, para desempenhar a função de integrante administrativo junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 28/06/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 28/06/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471600** e o código CRC **975EFEF9**.